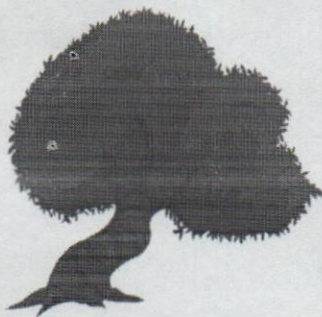


201  
JR

# Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas



CNPJ: 04.421.164/0001-43

Rua Laurindo Viera, 51 - Bairro Menino Deus - Santo Antônio da Patrulha/RS.

Contato: (51) 999898281

E-mail: [laroscarvargas@gmail.com](mailto:laroscarvargas@gmail.com)

Facebook - <https://www.facebook.com/lar.oscarvargas>

Ofício nº 65/2022

Santo Antônio da Patrulha, 24 de Novembro de 2022.

**Assunto:** Renovação do Termo de Colaboração

Senhora Secretária,

A Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas, vem por meio deste solicitar a renovação Termo de Colaboração nº 002/2020, conforme item 9.1 do referido termo. Com o objetivo de atender ao que se refere a cláusula 1.1.

Atenciosamente,

Mára Ioni Marques Catelli  
Presidente Lar Oscar Vargas

À Senhora

Gerusa Silveira

Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social

Recebido  
em  
30.11.2022  
Daniela

### PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: <b>Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas</b>		CNPJ: 04.421.164/0001-43	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Filantrópica		(X) Sem Fins Lucrativos ( ) Cooperativa ( ) Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Laurindo Vieira nº 51			
BAIRRO: Menino Deus	CIDADE: Santo Antônio da Patrulha	U.F. RS	CEP: 95500-000
E-MAIL laroscarvargas@gmail.com	TELEFONE: 999898281		
CONTA BANCÁRIA <u>ESPECÍFICA:</u> 06.088511.1-4	BANCO Banrisul	AGÊNCIA 0822	
NOME DO RESPONSÁVEL: Mára Ione Marques Catelli		CPF: 400.846.710-68	
PERÍODO DE MANDATO: 21/06/2021 a 31/05/2023	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 4021201134 SSP	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Jorge Cardoso, nº 65, Bairro Pindorama Santo Antônio da Patrulha, RS		CEP: 95500-000	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
Harmonizando o atendimento em rede, somos iguais nas diferenças.	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 01/01/2023	TÉRMINO 31/12/2023
<p>PÚBLICO ALVO: Idosos com 60 anos ou mais, ambos os sexos, independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto ajuda e com dependência funcional em qualquer atividade de autocuidado, tais como: alimentação, mobilidade, higiene e que necessitem de auxílio e cuidados específicos. Sendo eles residentes do município de Santo Antônio da patrulha, atendidos e encaminhados pelo CREAS e que não dispõem de condições para permanecer com a família.</p>		
<p>OBJETO DE PARCERIA: Garantir o acolhimento em Instituição de longa permanência para idosos de ambos os sexos, independentes e/ou com algum grau de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situações de rua e/ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.</p>		

*ei*

**PLANO DE TRABALHO**

<b>1. DADOS CADASTRAIS:</b>			
<b>NOME DA INSTITUIÇÃO:</b> Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas		CNPJ: 04.421.164/0001-43	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Filantrópica		(X) Sem Fins Lucrativos ( ) Cooperativa ( ) Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Laurindo Vieira nº 51			
BAIRRO: Menino Deus	CIDADE: Santo Antônio da Patrulha	U.F. RS	CEP: 95500-000
E-MAIL laroscarvargas@gmail.com	TELEFONE: 999898281		
<b>CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:</b> 06.088511.1-4	BANCO Banrisul	AGÊNCIA 0822	
NOME DO RESPONSÁVEL: Mára Ione Marques Catelli		CPF: 400.846.710-68	
PERÍODO DE MANDATO: 21/06/2021 a 31/05/2023	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 4021201134 SSP	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Jorge Cardoso, nº 65, Bairro Pindorama Santo Antônio da Patrulha, RS		CEP: 95500-000	

<b>2 - PROPOSTA DE TRABALHO:</b>		
Harmonizando o atendimento em rede, somos iguais nas diferenças.	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 01/01/2023	TÉRMINO 31/12/2023
<p><b>PÚBLICO ALVO:</b> Idosos com 60 anos ou mais, ambos os sexos, independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto ajuda e com dependência funcional em qualquer atividade de autocuidado, tais como: alimentação, mobilidade, higiene e que necessitem de auxílio e cuidados específicos. Sendo eles residentes do município de Santo Antônio da patrulha, atendidos e encaminhados pelo CREAS e que não dispõem de condições para permanecer com a família.</p>		
<p><b>OBJETO DE PARCERIA:</b> Garantir o acolhimento em Instituição de longa permanência para idosos de ambos os sexos, independentes e/ou com algum grau de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situações de rua e/ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.</p>		

*du*

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Todas as pessoas devem proteger a dignidade da pessoa idosa e nenhuma pessoa idosa pode sofrer qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, sendo que qualquer descumprimento aos direitos da pessoa idosa será punido por lei. O art. 3º do Estatuto do Idoso afirma que “é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar”.

A segurança de pessoas idosas, como quaisquer outros cidadãos patrubense e brasileiros merece a devida atenção por parte de todos, não apenas de parentes ou autoridades públicas, mas da comunidade em geral e é claro, das próprias pessoas idosas. Construir uma cultura, onde todos participam e o resultado é uma qualidade de vida melhor no aspecto da segurança para toda a comunidade. Medidas básicas de prevenção que reduzam ou eliminem oportunidades para violação de direitos, aliadas às ações que a o poder público municipal tem implementado para melhorar a segurança do cidadão em geral, podem produzir cada vez mais adequados níveis de segurança para as pessoas idosas, pois uma segurança efetiva depende da união e participação de todos. É importante destacar que as medidas aqui propostas são de fácil execução e considerando a parceria público/privado. Uma vez mais é importante lembrar, que a união de esforços é o melhor caminho.

A Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas têm como princípio:

- preservação de vínculos familiares;
- atendimento personalizado e em grupos;
- participação em atividades comunitárias;
- preservação da identidade, ambiente de respeito e dignidade;
- responsabilidade civil e criminal do dirigente por atos em detrimento do idoso;
- fornecimento de vestuário adequado e alimentação suficiente;
- ter atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- prestação de assistência à saúde;
- prestação de assistência religiosa, de acordo com a crença de cada um;
- comunicação à autoridade de saúde de casos de portadores de doenças infecta contagiosa;
- fornecimento de comprovante de depósito de bens recebidos dos idosos;
- manutenção de registro em arquivo sobre a situação do idoso;
- manutenção de pessoal qualificado.

A Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas, fundada 08 de março de 2001, entidade beneficente sem fins lucrativos, tem como finalidade dar assistência aos idosos carentes em regime asilar. Para que estes princípios sejam efetivados necessitamos de recursos financeiros para complementar nossas despesas no atendimento integral.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O projeto justifica-se pela necessidade de apoiar o município e o idoso em suas dificuldades decorrentes da própria idade, sendo essas físicas e emocionais, acolhendo idosos negligenciados e em situações de vulnerabilidade.

*de*

<b>3 – OBJETIVOS:</b>
3.1 – GERAL: Oportunizar Acolhimento Institucional para 27 idosos, usuários do CREAS do Município de Santo Antônio da Patrulha na Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas.
<b>3.2 – ESPECÍFICOS:</b>
3.2.1 - Acolher e garantir proteção integral;
3.2.2 - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligencia, violência e ruptura de vínculos;
3.2.3- Restabelecer vínculos familiares e sociais;
3.2.4 - Possibilitar a convivência social;
3.2.5 - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais;
3.2.6 - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
3.2.7 - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivencia, desejos e possibilidades do público atendido através da inserção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

<b>4 - METODOLOGIA:</b>
<b>4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:</b>
Os recursos deste convênio serão destinados ao custeio e pagamento dos profissionais, assim como na manutenção com a alimentação e material de limpeza, conforme a Resolução nº 32 de 28 de novembro de 2011 CNAS – para a execução dos recursos – Portaria 440/Agosto de 2005.

<b>5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:</b>
<b>5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:</b>
Remuneração da equipe encarregada, alimentação, higiene e limpeza, material de expediente, pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e demais encargos sociais.
<b>5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:</b>
Melhorar a qualidade de vida das Pessoas Idosas
<b>5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS</b>
Folha de pagamento dos profissionais, notas fiscais e recibos dos pagamentos.

*du*

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	Contratação de profissionais					
1.1	Psicóloga, cuidadores, cozinheiras, limpeza.	Realização de atendimentos e cuidados para as pessoas Idosas em acolhimento	27 usuários	27 usuários	01/01/2023	31/12/2023
2	Manutenção					
2.1	Alimentação, higiene e limpeza	Manutenção dos acolhidos	27 usuários	27 usuários	01/01/2023	31/12/2023
2.2	Material de expediente	Manutenção dos acolhidos	27 usuários	27 usuários	01/01/2023	31/12/2023

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	R\$ 333.924,04	R\$27.827,00(11 parcelas) R\$27.827,04(01 parcela)	R\$ 333.924,04
<b>TOTAL GERAL</b>			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	R\$ 333.924,04	R\$27.827,00(11 parcelas) R\$27.827,04(01 parcela)	R\$ 333.924,04.
<b>TOTAL GERAL</b>			R\$ 333.924,04

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 27.827,04	R\$ 27.827,00	R\$ 27.827,00	R\$ 27.827,00	R\$ 27.827,00	R\$ 27.827,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	R\$ 27.827,00	R\$ 27.827,00	R\$ 27.827,00	R\$ 27.827,00	R\$ 27.827,00	R\$ 27.827,00

*Sei*

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 25.000,04
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 308.924,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 333.924,04</b>

#### 10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

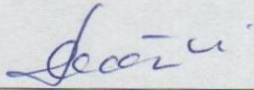
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada mensalmente até o 15º dia subsequente.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 30 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 10 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

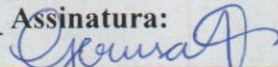
Santo Antônio da Patrulha, 01/12/2022

  
 Mára Ione Marques Catelli  
 Presidente  
 Sociedade Beneficente e  
 Filantrópica Lar Oscar Vargas

**11 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

11.1 – Secretário (a) do Município requisitante:

Aprovado ( ) Reprovado

Data: 07/12/22 Assinatura: 

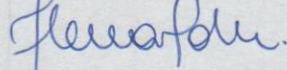
11.2 – A – Comissão de Seleção:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

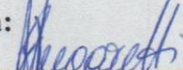
11.3 – B - Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

Aprovado ( ) Reprovado

Data: 07/12/22 Assinatura: 

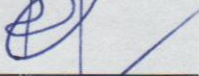
11.4- Gestor da Parceria ( Fiscal a parceria)

Aprovado ( ) Reprovado

Data: 20/12/22 Assinatura: 

11.5- Chefe do Poder Executivo:

Aprovado ( ) Reprovado

Data: 7/12/22 Assinatura: 

**OBSERVAÇÃO 1:** A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 252/2017, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

**OBSERVAÇÃO 2:** CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.